

Ano XX nº 5805 – 04 maio de 2018

Mesmo com nova lei, juiz do Trabalho decide que homologação é no sindicato

**Homologação
é no
sindicato**

A lei trabalhista 13.467/2017, que entrou em vigor em novembro do ano passado, acabou com a obrigação das empresas de homologarem demissões nos sindicatos. Mas juízes do Trabalho estão tomando decisões contra o que determina essa legislação, alegando que é preciso proteger os direitos trabalhistas de quem perde seus empregos.

Um desses juízes é Gilvandro de Lelis Oliveira, da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (SP). Em abril ele proibiu a demissão de um trabalhador sem a anuência da entidade sindical e determinou que a empresa cumpra a cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho, assinada com o sindicato, exigindo que a homologação seja feita na entidade.

Emprego formal no Brasil só com baixo salário

A nova lei trabalhista desvaloriza e prejudica o trabalhador. O mundo do trabalho já sente os reflexos. A maior parte dos empregos criados após a reforma é precária, sem direitos e com remuneração baixa. Em 2018, as vagas criadas com carteira assinada foram de no máximo dois salários mínimos, ou R\$ 1.908,00.

Segundo os dados do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), do primeiro trimestre deste ano, foram fechados postos em todas as faixas com vencimento maior do que dois salários mínimos.

No Norte e no Nordeste do Brasil, a situação é ainda mais preocupante. O ano de 2018 começou com abertura de empregos apenas na faixa de até um salário mínimo (R\$ 954,00).

O Ministério do Trabalho afirma que os números refletem um processo de recuperação econômica, mentira! As vagas abertas mostram os contratos de trabalho intermitente e regime parcial, no qual trabalhadores recebem menos de um salário mínimo por mês.



Procon de Petrópolis multa agências na cidade por demora no atendimento

Uma nova fiscalização foi realizada ontem pelo Procon Petrópolis nas agências bancárias da cidade e das nove agências bancárias visitadas, encontrou quatro, descumprindo a Lei Municipal 5.763/2001 que estipula tempo máximo de espera de até 15 minutos.

As instituições foram notificadas e deverão apresentar defesa para impedir que sejam multadas. Esta já é a oitava ação realizada pelo Procon pelo mesmo motivo este ano e, desde o ano passado, já rendeu R\$ 220,5 mil em multas.

Em uma das agências do Bradesco do Centro, o tempo de espera chegava a uma hora (ela foi notificada pela quarta vez) e, constatada a sexta reincidência, o Procon poderá suspender seu alvará de funcionamento.

PROCON
PETRÓPOLIS